

EDITAL DE BOLSA DE ESTUDOS PARA 2012

O Colégio Sinodal Tiradentes vem através deste, comunicar as normas e procedimentos para o requerimento de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2012.

1. A Comissão de Gratuidade, nomeada pelo Conselho Administrativo do Colégio, concederá a bolsa de acordo com a realidade sócio-econômica do requerente.

2. A solicitação da bolsa de estudos deverá vir obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, caso contrário não será recebida:

a) **Declaração de Imposto de Renda:** De todos integrantes do grupo familiar: Pai, Responsável Financeiro, mãe, companheiro (a), filhos e outros que vivam da mesma renda familiar. Em caso de isentos do imposto de renda, entregar declaração escrita e assinada.

b) **Cópia dos comprovantes de renda** de todos integrantes do grupo familiar.

• **Se assalariado**, o último contracheque

• **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal** (candidato, pais, cônjuge), apresentar declaração do Imposto de Renda do último exercício e DECORE- (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos).

• **Se Aposentado ou Pensionista**, apresentar comprovante de rendimentos mensais (extrato bancário com saque do benefício) Declaração do Imposto de renda ou de Isento.

• **Em caso de desemprego do candidato / pais / cônjuge**, apresentar cópia da carteira de trabalho, comprovando a dispensa com página seguinte em branco e o seguro desemprego.

• **Comprovante de rendimento de estágio**, caso algum integrante do grupo familiar for estagiário.

c) Cópia da última conta de luz;

d) Cópia da última conta de telefone;

e) Outros documentos solicitados pela Comissão.

3. Serão analisados, classificados os requerimentos entregues em 3 chamadas conforme as seguintes datas:

1ª Chamada: Até 04 de novembro de 2011.

2ª Chamada: De 07/11/ a 25/11/2011.

3ª Chamada: De 28/11/2011 a 30/04/2012

4. A concessão seguirá a ordem dos seguintes critérios para conceder a Bolsa:

I - Ficha Sócio-Econômica - Classificação pela ordem crescente da renda per capita de todos os requerentes em cada chamada de entrega.

II - Vagas e valores disponíveis por Nível e Turma

III - Ordem de entrega

5. Se concedida, a bolsa terá validade para o ano letivo requerido. Será suspensa a análise da solicitação de bolsa se os documentos obrigatórios necessários não forem anexados.

6. A entrega da solicitação e documentos ao Colégio Sinodal Tiradentes, não equivale à concessão de bolsa de estudo. A concessão será definida pela Comissão de Gratuidade. O Colégio entrará em contato com o requerente para informá-lo do resultado. Em caso de concessão aprovada, o requerente deverá efetivar a reserva/matricula em 5 dias corridos, caso contrário a bolsa de estudos será repassada para outros requerentes. Conforme Regimento Escolar a Direção poderá não aceitar a matrícula independente da aprovação de bolsa.

7. No momento de efetivação da reserva/matricula o requerente assinará o termo de compromisso da bolsa de estudo.

8. A comissão de gratuidade poderá extinguir as bolsas concedidas nos casos de:

- a) Se o Colégio perder certificado de Instituição de Assistência Social e Educação;
- b) Quando o Colégio Sinodal Tiradentes tiver quaisquer necessidades financeiras prementes, sob a avaliação do Conselho Administrativo;
- c) Casos de indisciplina previstos no Regimento Escolar;
- d) Infrequência do aluno sem justificativa;
- e) Alteração da situação sócio-econômica do requerente.

Campo Bom, 21 de outubro de 2011.



Silvia Korndoerfer Rangel
Diretora